

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
53ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

EMENDA ADITIVA
(Do Sr. Jorginho Maluly)

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 7.494 de 2006

Art. 1º Acrescenta artigo 50 e parágrafo único ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 7.494, de 2006, com a seguinte redação:

Art. 50. As pessoas jurídicas de direito privado, mantenedoras de instituições de ensino superior, sem fins lucrativos, que adotarem as regras de seleção de estudantes bolsistas a que se refere o art. 11 desta Lei e que estejam no gozo da isenção da contribuição para a seguridade social de que trata o § 7o do art. 195 da Constituição Federal , que optarem, a partir da data de publicação desta Lei, por transformar sua natureza jurídica em sociedade de fins econômicos, na forma facultada pelo art. 7o-A da Lei no 9.131, de 24 de novembro de 1995, passarão a pagar a quota patronal para a previdência social de forma gradual, durante o prazo de 5 (cinco) anos, na razão de 20% (vinte por cento) do valor devido a cada ano, cumulativamente, até atingir o valor integral das contribuições devidas.

Parágrafo único. A pessoa jurídica de direito privado a partir da data da transformação em sociedade de fins econômicos passará a pagar a contribuição previdenciária de que trata o caput deste artigo a partir do 1º dia do mês de realização da assembléia geral que autorizar a transformação da sua natureza jurídica, respeitada a gradação correspondente ao respectivo ano.

359853C512 |

JUSTIFICAÇÃO

A proposta é fundamental para que entidades filantrópicas consigam transformar sua natureza jurídica. Como as entidades mantenedoras de ensino superior, até a edição da Lei nº 9.131, de 1995, só poderiam se constituir como entidade sem finalidade lucrativa, dificilmente conseguem realizar a transformação da natureza jurídica com o pagamento integralmente da contribuição.

Assim, com a alteração da Lei, o Poder Público, além de passar a receber a contribuição das entidades transformadas, vão receber também impostos nas atividades não isentas.

Sala da Comissão em de dezembro de 2008

Jorginho Maluly
Deputado Federal

